

## RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE ABRIL 2023.

Altera a Resolução nº 27, de 14 de dezembro de 2017, que disciplina a concessão de licença para capacitação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009),

### RESOLVE:

Art. 1º O artigos 1º e 3º da Resolução nº 27, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 4º É vedada a concessão dessa licença:

I - ao servidor temporário ou exclusivamente comissionado;

II - ao servidor efetivo investido em cargo comissão ou função de confiança, exceto quando faltarem até 6 (seis) meses para o fim do quinquênio subsequente ao da aquisição ou houver autorização da Presidência do Tribunal.

.....” (NR).

“Art. 3º O direito de usufruir a licença para capacitação deverá ser exercitado durante o quinquênio subsequente ao da aquisição, ficando vedada a acumulação de períodos.” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 27, de 14 de dezembro de 2017.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de abril de 2023.

Cons<sup>a</sup>. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – **Presidente em exercício**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons<sup>a</sup>. Rejane Ribeiro Sousa Dias

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

**Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos – Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 14.04.23